



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

RESOLUÇÃO Nº 001/89

O Reitor da Universidade Federal de Pelotas, Professor AMILCAR G. GIGANTE, Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições legais,,

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Legislação e Normas exarado no processo protocolado sob o nº 23110.000399/88-29,

CONSIDERANDO o que foi deliberado em sessão deste órgão realizada dia 14.04.89, constante da Ata nº 02/89,

RESOLVE:

1. Normatizar a participação de docente afastado em tempo integral de seu regime de trabalho, das reuniões de seu departamento.
2. Cabe ao departamento, por solicitação do professor, destacar no processo tratar-se de afastamento com características que não implique na interrupção da sua participação efetiva nas reuniões do departamento, assumindo, desta forma, os direitos e deveres decorrentes.
3. O ato do afastamento deverá mencionar esta particularidade, caso contrário, tratando-se de afastamento em tempo integral (inclusive cedências), implicará na interrupção dos compromissos do docente com o departamento e, em decorrência, também do direito de participar de suas reuniões.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES**

4. Os professores que se encontram afastados nesta data, poderão em 60 (sessenta) dias solicitar aos seus departamentos e estes ao Senhor Reitor sua inclusão nos termos desta Resolução.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Pelotas, ao quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e nova.

Prof. Amílcar G. Gigante
Reitor

